



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

FERNANDO TINOLI

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 359/17-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: CQ LAB - Consultoria e Controle de Qualidade Ltda - EPP

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Rodrigo Otávio, nº 1910/CIDE, Distrito Industrial, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 04.944.735/0001-24

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3216-3878

FAX: (92) 3237-8592

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2902

PROCESSO Nº: 2148/T/02

ATIVIDADE: Serviços de Análises Laboratoriais

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Rodrigo Otávio, nº 1910/CIDE, Distrito Industrial, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar o funcionamento de um laboratório de análises químicas, físico-químicas e microbiológicas.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 17 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

24 NOV 2022

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 359/17-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2148/T/02**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. Os resultados das análises laboratoriais com registros analíticos e responsabilidade de laboratório conveniado, não poderão ser transcritos, devendo ser apresentados, aos clientes e ao IPAAM os laudos originais.
8. O(s) laboratório(s) conveniado(s) deve(m) manter seu Cadastro de Prestador de Serviço atualizado no Instituto.
9. Os recipientes dos reagentes químicos devem ser inutilizados antes do descarte final.
10. Neutralizar por meio de reações químicas as sobras de amostras dos efluentes, antes do descarte na rede pública.
11. Fica terminantemente proibido o descarte de efluentes líquidos não neutralizados e/ou não tratados e/ou reagentes químicos em sistema de esgotamento doméstico/sanitário, esgoto público e em sistema de drenagem de águas pluviais.
12. Fica determinado que os recipientes de produtos químico-reagentes, devem passar por processo de descontaminação e inutilização antes de seu descarte.
13. Manter atualizados os Certificados de Calibração dos equipamentos.
14. Esta licença autoriza a realização de análises:
 - a) De efluentes industriais, sanitário e corpos d'água: **pH, Temperatura, Cor, Turbidez, Condutividade Elétrica, Óleos e Graxas (minerais e vegetais), Alcalinidade, Índice de Fenóis, Arsênio, Bário, Boro, Berílio, Cádmiio, Chumbo, Zinco, Cobre, Cobalto, Cromo Total, Cromo Trivalente, Cromo Hexavalente, Estanho, Ferro Dissolvido, Ferro Total, Lítio, Manganês, Molibdênio, Níquel, Potássio, Selênio, Sílica, Tálho, Vanádio, Cianetos, Cianeto Total, Cloro Residual, Cloro Livre, Cloro Total, Cloretos, Fluoretos, Sulfetos, Sulfatos, Sulfitos, Fósforo Total, Fosfato (Ortofosfato), Nitrogênio Total, Nitrato, Nitrito, DQO, DBO_{5d}, Oxigênio Dissolvido, Série de Sólidos (Dissolvidos, Suspensos, Sedimentáveis, Voláteis, Fixos e Totais), Substâncias Tensoativas e Coliformes Termotolerantes.**
 - b) De potabilidade e águas de processo: **Amônia, Cloretos, Dureza, Cloro Residual Livre, Cloro Residual Total, Série de Sólidos (Dissolvidos, Suspensos, Sedimentáveis, Voláteis, Fixos e Totais), Cianetos, Cor Aparente, Fluoreto, Nitrito, Nitrato, Sulfato, Sulfeto, Turbidez, pH, Condutividade, Ferro Total, Gosto, Odor, Coliformes Termotolerantes, Bactérias Heterotróficas: *E. coli*, *Salmonella sp.*, *Vibrio cholerae*, *Shigela sp.***
 - c) Do ar interior em ambientes climatizados de uso público e coletivo: **umidade, bactérias e fungos viáveis (Resolução ANVISA – RE N.º 09/03).**
 - d) De alimentos: **de acordo com o estabelecido na RDC N.º 724/2022 e IN nº161/2022.**
 - e) De cosméticos e matéria prima: **parâmetros constantes na RDC N.º 630/2022.**
15. O depósito/armazenamento de resíduos deverá atender ao que dispõe as Normas NBR -12235/92 e 11174/90 da ABNT.
16. A retirada dos resíduos perigosos do interior da empresa, só poderá ser efetuada mediante manifesto de transporte de resíduos, emitidos via **Sistema SINIR**.
17. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
 - b) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA
 - c) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB
 - d) Autorização da Polícia Federal para exercer atividades com produtos controlados
 - e) Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FIPQs, dos produtos utilizados no processo produtivo do empreendimento.
 - f) Certificados/Documentos comprobatórios de destinação final dos resíduos gerados pela atividade.